

# Auxílio-acidente: o benefício que pode auxiliar quem sofreu um acidente



## Gisele Spancerski

Advogada Previdenciária

Instagram: giselespancerski.adv

**O**lá, pessoal! Hoje trago uma dúvida muito comum em nossos escritórios: se uma pessoa sofre um acidente e fica com sequelas, ela tem direito a algum benefício?

A resposta é sim! Esse benefício, ainda pouco conhecido, chama-se auxílio-acidente e pode proporcionar um importante suporte financeiro.

Vamos entender melhor como ele funciona!

### O que é o auxílio-acidente?

O auxílio-acidente é um benefício indenizatório concedido pelo INSS aos trabalhadores que, após um aci-

dente ou doença, apresentam sequelas que reduzem sua capacidade de trabalho.

Diferente do auxílio-doença, ele não exige incapacidade total, ou seja, o segurado pode continuar trabalhando enquanto recebe o benefício.

### Quem tem direito?

Para ter direito ao auxílio-acidente, é necessário cumprir alguns requisitos:

- Possuir qualidade de segurado do INSS (estar contribuindo ou dentro do período de graça);
- Ter sofrido um acidente (de trabalho ou não) ou adquirido uma doença que tenha deixado sequelas perma-

nentes;

- Passar por perícia médica do INSS, que avaliará se a sequela reduz a capacidade de trabalho.

O benefício é destinado apenas a segurados empregados, trabalhadores avulsos e segurados especiais. Contribuintes individuais e facultativos não têm direito ao auxílio-acidente.

### Qual o valor do auxílio-acidente?

O auxílio-acidente corresponde a 50% do valor da aposentadoria por invalidez a que o segurado teria direito na data do pedido. O valor é pago mensalmente até a apo-

sentadoria ou o falecimento do beneficiário.

Exemplo:

Se o valor da sua aposentadoria por invalidez seria de R\$ 2.000, o auxílio-acidente será de R\$ 1.000 por mês.

### Como solicitar?

O pedido pode ser feito pelo Meu INSS (site ou aplicativo) ou pelo telefone 135. Será necessário agendar uma perícia médica para que o INSS avalie a redução da capacidade laboral.

### Documentos necessários:

- ♦ Documento de identidade com foto e CPF;
- ♦ Carteira de trabalho ou

comprovantes de contribuição ao INSS;

- ♦ Laudos médicos, exames e atestados que comprovem as sequelas;

- ♦ Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), se for um acidente de trabalho.

O auxílio-acidente é um direito de muitos trabalhadores que sofreram acidentes ou adquiriram doenças que comprometeram sua capacidade de trabalho. No entanto, muitas pessoas desconhecem esse direito ou enfrentam dificuldades ao solicitar o benefício.

Para mais informações e dicas sobre seus direitos previdenciários, acompanhe-me nas redes sociais: @giselespancerski.adv.

# PENSOU? NÓS CRIAMOS!

Na Gráfica Correio, damos vida às suas ideias. Crie uma caneca que seja a cara da sua personalidade, com fotos, frases ou logos. Você decide cada detalhe e nós cuidamos do resto



(42) 9964-8707 (42) 8413-4281

RUA CORONEL GUILHERME DE PAULA,  
Nº876 - CENTRO - LARANJEIRAS DO SUL - PR

**GRÁFICA**  
**CORREIO**